



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Camboriú

Rua São Paulo, 1271, Fórum - Bairro: Areias - CEP: 88345662 - Fone: (47)3261-9270 - Execução Penal: 47-3261-9276 e
Whatsapp 98868-0868 - Email: camboriu.criminal@tjsc.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR N° 0000778-49.2018.8.24.0113/SC

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMBORIÚ - SC

EDITAL N° 310092588932

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Juíza de Direito titular da Vara Criminal da Comarca de Camboriú, Doutora Andresa Bernardo, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de cumprimento da pena de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos – inciso I do *caput* do art. 43 do Decreto-Lei nacional n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei nacional n. 9.099, de 26 de setembro de 1995), de acordo de não persecução penal (inciso IV do *caput* do art. 28-A do Decreto-Lei nacional n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal) e de aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nacional n. 9.099, de 26 de setembro de 1995).

01. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidades públicas ou privadas com finalidade social previamente conveniadas, estabelecidas na própria Comarca de Camboriú, incluindo-se o conselho da comunidade local, ou a atividades essenciais à segurança pública, educação e saúde que atendam a áreas de relevante cunho social.

02. O prazo final para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projeto social será de 30 dias a partir da publicação do presente edital.

03. As entidades interessadas endereçarão, por escrito, o pedido de cadastro e a apresentação de projeto social à unidade gestora e aparelharão o requerimento com: I - qualificação completa do dirigente responsável pela entidade; II - qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto; III - comprovação de que a entidade atende a pelo menos uma das condições previstas no *caput* e nos incisos do § 1º do art. 2º da Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça; IV - exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária; V - cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado; VI - dados bancários, com indicação do CNPJ; VII - indicação da localização da sede da entidade interessada; VIII - comprovantes de regularidade fiscal obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e IX - projeto social.

04. Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as seguintes especificações: I - finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto; II - valor pecuniário do projeto social a ser desenvolvido; III - discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com

0000778-49.2018.8.24.0113

310092588932.V44



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Camboriú

apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos; IV - cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final; V - outras fontes de financiamento, se houver; e VI - demais informações relevantes.

05. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora, em prol de todas as entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção adotada pela juíza gestora.

06. Caberá às entidades interessadas apontar o valor pecuniário do projeto social a ser desempenhado, a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, o cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto social, incluindo a sua data inicial e final.

07. O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a respectiva documentação correlata deverão ser direcionados à unidade jurisdicional gestora mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no link:

<https://app.tjsc.jus.br/f/210e182e-df4f-46a0-9cee-efe47642c0a2>

08. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou mediante contato telefônico.

09. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 15/2024.

10. Eventuais dúvidas poderão ser solucionadas através da cartilha disponível no site do PJSC:

<https://www.tjsc.jus.br/documents/d/tjsc/pdfinterativocartilhaoficialdopjsc-social-pdf>

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias.

Pelo presente, ficam as pessoas interessadas cientes do inteiro teor do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, o edital será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez, sem intervalo de dias.

Documento eletrônico assinado por **ANDRESA BERNARDO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092588932v44** e do código CRC **26de55f2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANDRESA BERNARDO
Data e Hora: 01/04/2026, às 13:58:40

0000778-49.2018.8.24.0113

310092588932.V44